



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 105

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1972

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 439 DE 30 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a Portaria SUNAB nº 913, de 7.12.71, publicada no *Diário Oficial* da União de 15.12.71, que removeu "ex-offício" da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo para a Delegacia da SUNAB no Território Federal de Rondônia, Delcio Marques de Lima, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13.A, matrícula nº 2.117.305, do Quadro de Pessoal deste Órgão.

PORTARIA SUNAB Nº 440 DE 30 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Delegar Poderes ao Delegado desta Superintendência em Brasília, Heleodoro Martins, para representá-lo no ato da assinatura do contrato de locação dos conjuntos ns. 1.201 a 1.214, do Edifício Antônio Venâncio, situado no Bloco C do Setor Comercial Sul, em Brasília, de acordo com a minuta constante do Processo SUNAB número 3.493-72.

PORTARIA SUNAB Nº 442 DE 30 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Delegar Poderes a Delegada desta Superintendência no Estado da Bahia, Myriam Gomes da Silva Barradas, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de locação dos 8.º e 9.º pavimentos do prédio da Rua da Espanha, nº 2 — Edifício Martins, na cidade de Salvador, de acordo com a minuta constante do Processo SUNAB nº 7.679-72.

PORTARIAS SUNAB DE 30 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1.º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 443 — Dispensar a pedido a partir de 23.5.72, Rubem da Costa

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Delegacia no Estado de Goiás

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE ABRIL DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) Delegacia em Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Rafael Rodrigues de Mesquita, Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes, C.P.F. número 036890001, para substituir o Chefe da Seção do Pessoal e Material desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — José Carlos Tavares Filho.

Delegacia no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 73, DE 10 DE MAIO DE 1972

O Delegado Regional Substituto da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 214 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução nº 147, de 22 de outubro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo, resolve:

Designar o servidor José Nilson Ferretti, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.117.309, Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas, substituto eventual do Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas. — Rubens Baggio dos Santos.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 50, DE 3 DE MAIO DE 1972

O Secretário-Geral da Comissão de Financiamento da Produção, no uso da atribuição que lhe foi conferida através da Portaria CFP-DE-Nº 047, de 19-5-72, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de junho de 1972, Isis de Souza, Escriturária Nível 2-A, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta CFP, da função de Chefe de Seção da mesma Comissão, designada pela Portaria CFP-DE-Nº 296, de 20-12-71. — Francisco Zardetto de Toledo.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1972

O Secretário-Geral da Comissão de Financiamento da Produção, no uso da atribuição que lhe foi conferida através da Portaria CFP-DE-Nº 047, de 19 de maio de 1972, resolve:

Nº 51 — Dispensar, a partir de 1º de junho de 1972, Milton Furtado Cesarino, Escriturário Nível M, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — à disposição desta CFP, da função de Chefe da Seção de Material, da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP-DE/SA-Nº 253, de 22-8-68.

Nº 52 — Dispensar, a partir de 1º de junho de 1972, Tancredo Americano Barbosa, Nível CCr 17, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL — à disposição desta CFP, da função de Encarregado de Setor, da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP-DE/Nº 036, de 11-4-72, e

Designá-lo, a partir da mesma data, para exercer a função de Chefe de Seção, da mesma Comissão, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP-DE-Nºs 13, de 12 de janeiro de 1967, 274, de 17-12-71 e 28, de 16-3-72. — Francisco Zardetto de Toledo.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

PORTARIA Nº 1.258, DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP/Nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Meige de Lima Cavalcanti, Auxiliar Administrativo, Referência 8, faixa C, servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Pagamento, do Serviço de Pessoal da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não in-

8 E C
224-1817

F10 55 1972

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou pergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias, em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esolacimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

corporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/n.º 163-72.

PORTARIA N.º 1.260, DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Designar Dilma Conceição Garcia, Arquivista, nível 9-B, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIA N.º 1.262, DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP/N.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR n.º 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Antonio de Deus Farias Magalhães, Auxiliar de Comunidade, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Legislação de Pessoal do Serviço de Pessoal da Coordenadoria Regional do Paraná, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, criada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro

de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP n.º 163-72.

PORTARIA N.º 1.269, DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear Celso da Silva, Ajudante de Escritório, servidor CLT, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Pessoal, da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP/N.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR n.º 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

N.º 1.273 — Designar Maria Aparecida Ferreira Canavarro Fonseca, Assistente de Serviços Administrativos, servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exame de Contas do Serviço Executivo de Finanças, da Coordenadoria Regional de São

Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/n.º 163-72.

N.º 1.275 — Designar Osvaldo dos Santos, Técnico de Contabilidade, referência 10, faixa "A", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Contábil, do Serviço Executivo de Finanças, da Coordenadoria Regional de São Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/n.º 163 de 1972. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.018, de 29-12-67, resolve:

N.º 2.889-DA — Retificar a Portaria n.º 2.665-DA, datada de 28 de janeiro de 1972, na parte referente a denominação da Turma que é Turma Administrativa de Indústria e Comércio (DEC/IC) e não como constou.

N.º 2.890-DA — Retificar a Portaria n.º 2.675-DA, datada de 28 de janeiro de 1972, na parte referente a denominação da Turma que é Turma Administrativa de Indústria e Comércio (DEC/IC) e não como constou. — João Maurício Nabuco.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria-Geral

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 1.392 — I — Dispensar o servidor Carlos Eduardo Casério Macha-

do, matrícula número 1.904, das funções de Auxiliar, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 518,00 (quinhentos e dezoito cruzeiros), pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1972.

II — Designar o referido servidor para desempenhar, nesta Autarquia, as funções de Auxiliar, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1972, com a gratificação mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

N.º 1.393 — Dispensar os servidores abaixo relacionados das funções constantes da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 28 de abril de 1972:

I — Assessor — Cr\$ 1.036,00

a) Nilo Marques Braga — Matrícula 1.922.

b) Cyro Rodrigues de Siqueira — Mat. 1.923.

II — Auxiliar — Cr\$ 432,00

a) -Eliane Goltsman — Matrícula 1.896. — Thomas J. L. Landau, Diretor-Geral substituto.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 1.391, DE 31 DE MAIO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971,

publicada no *Diário Oficial* da União, de 8 de maio de 1971, resolve: Designar a servidora Maria Luiza Brandão Valente, matrícula 2.179.253, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária da Assessoria de Orientação Técnica, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, em seus impedimentos eventuais. — *Geraldo José de Oliveira*.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Réde de Viação Paraná-Santa Catarina

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE ABRIL DE 1972

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná-Santa Catarina, do Sistema Regional Sul — Réde Ferroviária Federal S.A., usando da competência que lhe conferem os Decretos números 42.380, de 30 de setembro de 1957, 43.102, de 25 de janeiro de 1958, 43.548, de 10 de abril de 1958, 43.549, de 10 de abril de 1958, e 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966, declarar vagos os cargos abaixo relacionados, a partir das datas indicadas: No Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII

Réde de Viação Paraná — Santa Catarina

Por Aposentadoria:

Número de Ordem	Nomes	Cargos	Códigos e Classes	Data da Vacância
1	Ricardo Berti, matr. 13.159	Fiscal de Tração	F.119.15	01-03-72
2	Benjamin Alves da Roza, matrícula 12.797	Maquinista E. Ferro	F.121.14-C	01-03-72
3	Artur Endeling, matrícula 13.234	Maquinista E. Ferro	F.121.14-C	01-03-72
4	Mário Mateus de Almeida, matrícula 11.375	Maquinista E. Ferro	F.121.14-C	01-03-72
5	Antonio Moreira da Silva, matrícula 16.604	Maquinista E. Ferro	F.121.10-A	01-03-72
6	Adolfo Moreira, matrícula 12.184	Agente de Estação	F.104.10-B	01-03-72
7	Amadeu Santos, matrícula 12.241	Guarda de Estação	F.106.6-B	01-03-72
8	Pedro Okonski, matrícula 3.927	Guarda Fios	CT.212.10	01-03-72
9	Augusto Ramos, matrícula 11.956	Guarda Chaves	F.118.6-B	01-03-72
10	Agenor Leal, matrícula 13.974	Guarda Chaves	F.118.6-B	01-03-72
11	Osvaldo Manoel Nunes, matrícula 18.121	Mecânico Ap. e Inst.	A.1303.9-B	01-03-72
12	João Urbanski, matrícula 9.344	Mecânico de Máquinas	A.1306.10-C	01-03-72
13	Leone Bassani, matrícula 17.738	Fundidor	A.1707.9-B	01-03-72
14	Artur Silvino dos Reis, matrícula 10.132	Bombeiro Hidráulico	A.1201.10-B	01-03-72
15	Francisco Kiatkoski, matrícula 4.298	Mestre de Linha	F.123.13-B	01-03-72
16	José Carlos Ferreira, matrícula 13.931	Trabalhador de Linha	F.126.4-B	01-03-72
17	Sebastião Carneiro, matrícula 14.377	Trabalhador de Linha	F.126.4-B	01-03-72
18	Pedro David Travassos, matrícula 20.503	Trabalhador de Linha	F.126.4-B	01-03-72
19	Domingos de Almeida, matrícula 21.190	Trabalhador de Linha	F.126.4-B	01-03-72
20	João Savicki, matrícula 2.353	Feitor Turma Volante	F.124.9-A	01-03-72

Por Falecimento:

Número de Ordem	Nomes	Cargos	Códigos e Classes	Data da Vacância
1	Arnaldo Leandro Jager, matrícula 18.404	Mecânico Operador	A.1301.9-B	20-02-72
2	José Andreata, matrícula 16.660	Feitor Turma Volante	F.124.9	17-01-72
3	Evany Alves Pereira, matrícula 16.909	Mecânico Operador	A.1301.9-B	20-03-72
4	Cleide de Campos Rald, matrícula 15.746	Escriturário	AF.202.10-B	27-03-72

Exonerado:

Número de Ordem	Nomes	Cargos	Códigos e Classes	Data da Vacância
1	Amadeu Antonio Ramina, matrícula 5.655	Engenheiro	TC-602.22-B	16-03-72

PORTARIA Nº 87, DE 4 DE MAIO DE 1972

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná-Santa Catarina, do Sistema Regional Sul — Réde Ferroviária Federal S.A., usando da competência que lhe conferem os Decretos números 42.380, de 30 de setembro de 1957, 43.102, de 25 de janeiro de 1958, 43.548, de 10 de abril de 1958, 43.549, de 10 de abril de 1958, e 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Exonerar, dos serviços desta Estrada, o Guarda Chaves F.118.6-B — João Sanches Martines, — matrícula nº 21.364, integrante do Quadro Extinto na Jurisdição do Ministério dos Transportes — Parte XIII — Réde de Viação Paraná-Santa Catarina, conforme solicitação anexa ao processo nº 1.096-70 da Seção de Comunicação e Arquivo desta Ferrovia. — *Renaço Meister*.

PORTARIA Nº 38, DE 5 DE MAIO DE 1972

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná-Santa Catarina, do Sistema Regional Sul — Rede Ferroviária Federal S.A., usando da competência que lhe conferem os Decretos números 42.380, de 30 de setembro de 1957, 43.102, de 25 de janeiro de 1958, 43.548, de 10 de abril de 1958, 43.549, de 10 de abril de 1958, e 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966, declarar vagos os cargos abaixo relacionados, a partir das datas indicadas:
No Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII

Rede de Viação Paraná — Santa Catarina

Renato Meister.

Por Aposentadoria:

Número de Ordem	Nomes	Cargos	Códigos e Classes	Data da Vacância
1	Anibal Ferreira de Andrade, matrícula 9.047	Maquinista E. Ferro	F.121.14-C	01-04-72
2	Erico Krutsch, matrícula 11.942	Maquinista E. Ferro	F.121.12-B	01-04-72
3	Nelson Marcondes da Cunha, matrícula 15.554	Maquinista E. Ferro	F.121.12-B	01-04-72
4	Pedro Pawak, matrícula 13.537	Maquinista E. Ferro	F.121.14-C	01-04-72
5	Antonio Ribeiro, matrícula 8.752	Maquinista E. Ferro	F.121.14-C	01-04-72
6	Bazilio Maksymio, matrícula 2.461	Chefe de Estação	F.103.14-C	01-04-72
7	Salvador Cidral Costa, matrícula 3.104	Agente de Estação	F.104.10-B	01-04-72
8	José Pedro Antunes, matrícula 10.083	Auxiliar de Trem	F.112.8-B	01-04-72
9	Afonso Guérios, matrícula 21.403	Carpinteiro	A.601.10-C	01-04-72
10	Francisco João Bento, matrícula 11.712	Soldador	A.1706.12-D	01-04-72
11	Virgílio Pedroso, matrícula 10.920	Auxiliar de Portaria	GL.303.7-A	01-04-72
12	Honório Tabor, matrícula 19.215	Guarda	GL.203.10-B	01-04-72
13	Primo Sante Gasperotto, matrícula 13.007	Mecânico de Máquinas	A.1306.12-D	01-04-72
14	André Durski, matrícula 5.242	Trabalhador de Linha	F.126.4-B	01-04-72
15	Nicolau Valério, matrícula 13.230	Trabalhador de Linha	F.126.4-B	01-04-72
16	João Sátiro Vitalino, matrícula 19.394	Trabalhador de Linha	F.126.4-B	01-04-72
17	Sebastião Ferreira, matrícula 20.193	Trabalhador de Linha	F.126.4-B	01-04-72
18	Ludovico Penter, matrícula 20.815	Trabalhador de Linha	F.126.4-B	01-04-72
19	Roberto Paes, matrícula 20.829	Trabalhador de Linha	F.126.4-B	01-03-72

Por Falecimento:

Número de Ordem	Nomes Matrícula	Cargos	Códigos e Classes	Data da Vacância
1	Felícia de Oliveira Silva, matrícula 19.631	Escrivário	AF.202.10-B	26-03-72
2	Hercílio Alves da Costa, matrícula 10.221	Telegrafista	CT.207.16-C	10-04-72
3	João Miguel de Mattos, matrícula 13.398	Trabalhador de Linha	F.126.4-B	14-04-72

Demitido:

Número de Ordem	Nome Matrícula	Cargos	Códigos e Classes	Data da Vacância
1	Celso Margonato de Oliveira, matrícula 22.993	Telegrafista	CT.207.12-A	17-04-72

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 50, DE 18 DE MAIO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), e em atendimento à solicitação feita pelo ofício s/n datado de 16 de maio corrente, do Diretor do Arquivo Público do Estado de Pernambuco resolve:

Por à disposição do referido Arquivo, pelo período de 2 (dois) anos a partir desta data, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens, a Auxiliar de Pesquisa Maria Isaura Lins de Lima, da Tabela de Pessoal regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

PORTARIA Nº 55, DE 2 DE JUNHO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.533, de 10 de abril de 1961, artigo 37); de acordo com a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete aprovada em 4 de julho de 1967, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos do DASF, nº 504, publicada no Diário Oficial de 7 de julho de 1967, resolve:

Designar o Bacharel Maximiano Accioly Campos, para exercer a função de Assessor da Diretoria Executiva, com a Gratificação mensal de Cr\$ 1.399,00 (hum mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros), correndo a despesa à Conta do Elemento 3.1.1.1 — 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil — 02-05 — Gratificação pela Representação de Gabinete, ficando sem efeito a Portaria nº 35 de 6 de março de 1972 e contando-se os

efeitos desta Portaria a partir de 1 do corrente.

PORTARIA Nº 56, DE 2 DE JUNHO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.583, de 10 de abril de 1961, artigo 37), de acordo com o Decreto nº 70.531, de 16 de maio de 1972 resolve:

Designar Bartolomeu Câmara de Macêdo, Revisor, Nível 19, enquadrado de acordo com a Lei 4.089-62, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Publicações, Impressão e Reprografia, do Serviço de Intercâmbio Cultural, ficando sem efeito a Portaria nº 17, de 13 de abril de 1971 e contando-se

os efeitos desta Portaria a partir de 1 do corrente.

PORTARIA Nº 57, DE 2 DE JUNHO DE 1972

O Diretor Executivo Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), de acordo com o Decretos nº 70.531, de 16 de maio de 1972, resolve:

Designar Inalda Monteiro Silvestre, Escrevente-Datilógrafa, Nível 7, enquadrada de acordo com a Lei 4.069 de 1962, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Processamento Técnico, da Biblioteca, ficando sem efeito a Portaria nº 33, de 1 de março de 1972, e contando-se os efeitos desta Portaria a partir de 1 do corrente.

PORTARIA Nº 58, DE 2 DE JUNHO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), de acordo com o Decreto n.º 70.531, de 16 de maio de 1972, resolve:

Designar Tereza Guadagnano Rezende Braga, Arquivista Nível 7, enquadrada de acordo com a Lei número 4.069-62, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro e Classificação de Cargos, da Divisão de Pessoal, ficando sem efeito a Portaria n.º 38 de 13 de março de 1972, contando-se os efeitos desta Portaria a partir de 1 do corrente.

PORTARIA N.º 59, DE 2 DE JUNHO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

Exonerar, a pedido Pedro Alves de Brito e Luiz Gomes de Freitas da função de Auxiliar do Diretor Executivo, previsto na Tabela aprovada em 4 de julho de 1967 pelo Exmo. Sr. Presidente da República em Exposição de Motivos n.º 504, do DASP, de 20 de junho de 1967, para o qual haviam sido designados, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 16, de 1 de fevereiro de 1972 e 15, de 1 de fevereiro de 1972, contando-se os efeitos desta Portaria a partir de 1 do corrente.

PORTARIA N.º 60, DE 2 DE JUNHO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37); de acordo com a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete aprovada em 4 de julho de 1967 pelo Exmo. Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos do DASP, n.º 504, publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1967, resolve:

Designar o Bacharel Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sa Netto, para exercer a função de Assessor da Diretoria Executiva com a gratificação mensal de Cr\$ 933,00 (novecentos e trinta e três cruzeiros), correndo a despesa à Conta do Elemento 3.1.1.1 — 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil — 02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete, contando-se os efeitos desta Portaria a partir de 1 do corrente.

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37); de acordo com o Decreto n.º 70.531, de 16 de maio de 1972, resolve:

N.º 61 — Designar Maria Auxiliadora Sanguinetti, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, enquadrada de acordo com a Lei n.º 4.069-62, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Secretaria da Diretoria Executiva, a partir de 1 do corrente, ficando sem efeito a Portaria número 32 de 1 de março de 1972.

N.º 62 — Designar Edilma Coutinho dos Santos, para exercer em Comissão o cargo de Diretor da Divisão de Documentação, Símbolo 6-C, a partir de 1 do corrente, ficando sem efeito a Portaria n.º 62 de 5 de outubro de 1971.

N.º 63 — Designar o Bel. Frederico Eduardo Pernambucano de Mello para exercer em Comissão o cargo de Chefe de Gabinete Símbolo 6-C, a partir de 1 do corrente, ficando sem efeito a Portaria n.º 47, de 15 de maio de 1972.

N.º 64 — Designar o Economista Paulo Rogério Quintas Lopes, para

exercer em Comissão o cargo de Diretor da Divisão de Administração Financeira e Contábil, Símbolo 6-C, a partir de 1 do corrente, ficando sem efeito a Portaria número 67, de 11 de outubro de 1971.

N.º 65 — Designar o Bel. Paulo de Tarso Alves Pimentel, para exercer em Comissão o cargo de Diretor da Divisão de Material e Serviços Gerais, Símbolo 6-C, a partir de 1 do corrente, ficando sem efeito a Portaria n.º 2 de 3 de janeiro de 1972.

N.º 66 — Designar a Bacharela Edne Cavalcanti Barros e Araújo, para exercer em Comissão o cargo de Diretor da Divisão de Pessoal, Símbolo 6-C, contando-se os efeitos desta Portaria a partir de 1 do corrente, revogando-se as disposições em contrário.

N.º 67 — Designar o Museólogo Aécio de Oliveira para exercer em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Museologia, Símbolo 6-C, contando-se os efeitos desta Portaria a partir de 1 do corrente.

N.º 68 — Designar Benedito Batista dos Santos, Técnicos de Contabilidade, nível 13, enquadrado de acordo com a Lei 4.069-62, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira e Contábil, ficando sem efeito a Portaria n.º 11, de 6 de março de 1967 e contando-se os efeitos desta Portaria a partir de 1 do corrente.

N.º 69 — Designar o Bacharel Mário Boaventura Souto Maior, Inspetor de Ensino, nível 20, do Quadro de Pessoal do Ministério de Educação e Cultura, à disposição do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe de Serviço de Intercâmbio Cultural da Divisão de Documentação, ficando sem efeito a Portaria número 40, de 2 de agosto de 1971 e contando-se os efeitos desta Portaria a partir de 1 do corrente. — *Fernando de Mello Freyre.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 350 — Tornar sem efeito a Portaria número 25, publicada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro do corrente, que nomeou o Contador regido pela C.L.T., Antônio de Magalhães Brandão, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade, símbolo 5-C.

N.º 354 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Manoel Fernandes Braga, matrícula número 1.228.782, Atendente, P-1709.9, da Faculdade de Medicina.

N.º 355 — Considerar aposentado a partir de 25 de fevereiro de 1972, com fundamento no artigo 53, item I, parágrafo 3.º, da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 101, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Abrahão Izecksohn, Professor Titular, EC-501, matrícula número 1.210.046, da Escola de Engenharia.

N.º 356 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Manoel Arnóbio Lopes Vianna, Pintor, A-105.9-B, matrícula número 2.145.804, da Prefeitura Universitária.

N.º 357 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Oswaldo de Albuquerque Lima, Técnico de Laboratório, P-1601.14-B, matrícula número 1.234.127, da Reitoria.

N.º 358 — Aposentar, com fundamento no artigo 53, item II, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, e no artigo 34, parágrafo 1.º, da Lei número 4.345, de 28 de junho de 1964, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Walter Telles, Professor Adjunto, EC-503.22, matrícula número 1.239.078, da Faculdade de Medicina. — *Djair Menezes.*

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pareceres de Comissões designadas pelo Magnífico Reitor, a fim de apurar acumulação de Cargos, Correlação de matérias e Compatibilidade de horários nos seguintes processos:

Processo n.º 9.311-71:

Interessado: Henrique Alves Nogueira da Silva.

1 — A Comissão de Professores incumbida de apurar a acumulação de cargos no processo n.º 9.311-71 referente ao Prof. Henrique Alves Nogueira da Silva, está constituída pelos seguintes Professores: — Alvaro Noronha da Costa (Presidente). — Ida de Vattimo Gil. — Dulce Gomes Daflon.

2 — A Comissão deve se pronunciar se há compatibilidade de horário e correlação de matérias entre os dois cargos exercidos pelo Prof. Henrique Alves Nogueira da Silva, de acordo com a Lei n.º 4.881-A-65;

3 — A Comissão depois de estudar o processo n.º 9.311-71 mandou convocar o Prof. Henrique Alves Nogueira da Silva para que ele se pronunciasse por escrito sobre as suas atividades no cargo de Farmacêutico do INPS (pág. 22).

4 — Baseados na citada declaração (pág. 35) e nos documentos que integram o processo, os Membros, desta Comissão chegaram as seguintes conclusões:

1) Que há compatibilidade de horário, porque o interessado está exercendo o cargo de Diretor da Faculdade de Farmácia em regime de RETIDE.

2) Que há correlação de matérias entre o cargo de Farmacêutico (pág. 23) e de Professor Titular do Departamento de Farmácia exercendo sua atividade na Disciplina de Farmacotécnica. — *Alvaro Noronha da Costa*, Presidente. — *Dulce Gomes Daflon*. — *Ida de Vattimo Gil*.

Processo n.º 9.282-71:

Interessado: Walmirio Eronides de Macedo.

A Comissão instituída pelo Magnífico Reitor da UFF, através da Portaria n.º 643-71 de 3 de setembro de 1971 para examinar o processo em causa, conclui pelo seguinte

PARECER

O Professor Walmirio Eronides de Macedo foi nomeado pela Portaria n.º 601 de 4 de agosto de 1971 para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC-503.20 do QUP desta UFF junto ao Departamento de Linguística e Filologia.

1. A fls. 13 do Processo, declara o interessado exercer os cargos de Professor de Ensino Secundário (Português) do Colégio Pedro II, de Ensino Médio na Escola de Serviço Público do Estado da Guanabara e de Ensino no Instituto de Letras da UEG. No mesmo documento, em março de 1970,

EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.187

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

manifesta que, uma vez nomeado para UFF, demitir-se-á do cargo de Ensino Médio da ESPEG. Em documento de 20 de agosto de 1971, de fls., reformula sua declaração anterior, optando pelo cargo da UFF e pelo da ESPEG. Verifica-se que o cargo exercido na UEG diz respeito a uma Fundação e não constitui acumulação na forma do Parecer I-032, de 20 de abril de 1970, da Consultoria-Geral da República. A Comissão tem a considerar, portanto, somente dois cargos de magistério público, o da UFF e o da ESPEG.

2 — Verifica-se, também, no processo, que o professor prestou concurso para Língua Portuguesa na UFF e leciona Português na Escola de Serviço Público da Guanabara. Fica assim atendida a exigência de correlação de matérias.

3 — O Professor Walmirio Eronides de Macedo cumpre os seguintes horários:

a) no Instituto de Letras da UFF — 2^{as}, e 4^{as}, das 8 às 12 horas, 5^{as}, das 18 às 22 horas;

b) na Escola de Serviço Público da SP (ESPEG), 2^{as}, 4^{as}, das 14 às 17.20 horas.

A Comissão julga, pois, que é lícito ao Professor, Walmirio Eronides de Macedo exercer, cumulativamente, o cargo para o qual foi nomeado na UFF e aquele pelo qual optou na ESPEG.

Em, 30 de setembro de 1971. — Paulo de Almeida Campos, Presidente. — Ma. Helena Peixoto Kopschitz. — Terezinha de Jesus Gomes Lankenau.

Processo n.º 7.677-71:

Interessado: Onofre Ferreira de Castro.

Coube a Comissão designada pela Portaria n.º 830 de 1 de novembro de 1971, julgar a correlação de matérias (acumulação de cargos) entre o cargo de Médico do Ministério da Saúde e o de Professor Titular do Departamento de Patologia do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, bem como a compatibilidade de horários dos cargos cumulativos, nos termos do art. 99, item III, § 1.º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Sendo o Sr. Onofre Ferreira de Castro, Médico, e lecionando matéria relacionada com as necessidades específicas de sua profissão, a correlação torna-se evidente.

Por outro lado, na declaração fornecida pelo Ministério da Saúde, a fls. 41 consta que o referido servidor, possui horário compatível, ou seja de 7 às 12 horas, diariamente, na Divisão Nacional de Câncer onde exerce a função de Assessor em Patologia, podendo por conseguinte, exercer as funções de magistério na Faculdade de Medicina da UFF, conforme horário que se segue: 2^{as}, 4^{as}, 6^{as}, feiras de 13 às 17 horas.

Isto posto, esta Comissão julga existir correlação e compatível de horários entre o cargo de Médico do Ministério da Saúde, na Divisão Nacional de Câncer e o de Professor Titular do Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da UFF.

Em, 22 de fevereiro de 1972. — Jairo Pombo do Amaral, Presidente. — Carlos Augusto Bittencourt Silva. — Guilherme Eurico Bastos da Cunha.

Processo n.º 5.909-71:

Interessado: Heraldo Mesquita Souza.

Em cumprimento ao que dispõe a Portaria n.º 1.031, de 23 de fevereiro de 1972, do Magnífico Reitor, publicada no B. S. n.º 39, de 28 de fevereiro de 1972, os membros da Comissão constituída para apreciar sobre itens específicos do Processo n.º 5.909-71, ativo ao Professor Heraldo Mesquita Souza, após solicitar ao interessado declaração do Instituto de Educação "Clélia Nanci", do Departamento de Educação Médica e Superior da Se-

cretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Rio de Janeiro (documento anexado ao presente sob o n.º 57); e após solicitação ao Ilmo. Sr. Diretor do Instituto de Geo-ciências do horário de aulas estabelecido para o referido professor (documento anexado ao presente sob o n.º 58), opinam:

a) Existe acumulação de cargos permitida, nos termos constitucionais (item II do art. 99, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969), tratando-se de um cargo de magistério do Ensino Médio com outro cargo de magistério do Ensino Superior.

b) Com base na declaração do Instituto de Educação "Clélia Nanci", anexado aos presentes autos sob o n.º 57, afirmando que o interessado leciona a disciplina de Geografia Econômica naquele estabelecimento, nos permitiu concluir que há correlação de matérias, nos termos do § 1.º do artigo 99, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, uma vez que a mesma (Geografia Econômica) é parte integrante do campo das Geociências.

c) Quanto a compatibilidade de horários (§ 1.º do art. 99, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969), nada há ao contrário, pois os mesmos não conflitam, conforme resumo à fls. 60, baseados nas informações constantes das fls. n.ºs 57 e 58; anexadas ao presente por essa Comissão:

Instituto de Educação "Clélia Nanci":

2^{as} feiras — das 19.00 às 22.30 horas

4^{as} feiras — das 19.00 às 22.30 horas

6^{as} feiras — das 19.00 às 22.30 horas

Instituto de Geociências:

3^{as} feiras — das 08.00 às 12.00 horas

3^{as} feiras — das 18.00 às 22.00 horas

5^{as} feiras — das 08.00 às 12.00 horas

Este o nosso parecer.

Em, 17 de março de 1972. — Gelson Rangel Lima, Presidente. — Evandro Biassi Barbière. — Rachel Silvia de Barros Jardim.

Processo n.º 5.907-71:

Interessado: Eliane de Oliveira Saboia Ribeiro.

A Comissão designada pela Portaria n.º 1.024, de 23 de fevereiro de 1972, para se pronunciar sobre a acumulação de cargos, a correlação de matérias e a compatibilidade de horários de Eliane de Oliveira Saboia Ribeiro, contratada na qualidade de Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Documentação do IACS, conclui:

a) Não há acumulação ilícita, uma vez que a Contratada em apreço exerce, no Instituto Nacional do Livro, o cargo técnico de Bibliotecária, nível 19-A;

b) Configura-se perfeita correlação de matérias, pois a disciplina a ser ministrada naquele Departamento é Organização e Administração de Bibliotecas;

c) Não existe incompatibilidade de horários, já que, no INL, a contratada em tela cumpre o horário diário compreendido entre 12.00 horas e 18.00 horas (fls. 21), e no IACS, ministro a citada disciplina no horário compreendido entre 8 horas e 11 horas, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras de cada semana.

Niterói, 27 de março de 1972. — Lélia Galvão Caldas Cunha, Presidente. — Paulo Py Cordeiro. — Alice Barros Maia.

Processo n.º 4.597-71:

Interessado: Vânio Coelho.

Em atendimento a Portaria número 1.074 de 13 de março de 1972, declaramos que o Professor Vânio Coelho está apto para exercer a acumulação de cargos, como professor de Jorna-

lismo Comparado junto ao Departamento de Comunicação do Instituto de Arte e Comunicação Social, considerando que existe correlação de matéria com o cargo Técnico de Relações Públicas I e compatibilidade de horários, sendo que nesta Universidade o mesmo, preencherá o seguinte horário:

Segunda — de 20 às 22 horas
Quarta — de 19 às 22 horas
Sexta — de 19 às 22 horas
Sabado — de 8 às 12 horas
E na Petrobrás o seguinte horário:
Das 8 às 12.00 e 13.15 às 18.00 horas.

Niterói, 28 de março de 1972. — Fernando Barreto, Presidente. — Muniz Sodré de Araújo Cabral. — Nuno Linhares Veloso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PARECER

Designados pelo Magnífico Reitor Prof. Nabuco Lopes para, constituídos em comissão, sob a presidência do primeiro, examinar a situação funcional do Aux. de Ensino Prof. Jerônimo Baeta Dantas, vimos oferecer o presente parecer:

1) Examinando a declaração do Diretor-Geral do CEPA (Centro Educacional e Pesquisas Aplicadas) da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Alagoas verificamos que o referido Professor faz parte do cargo docente desse Centro, exercendo atividades, como Professor de Matemática, com a carga horária de 40 horas semanais, nos turnos: matutino, de segunda à sábado e vespertino, nas 2^{as}, 4^{as} e sábados. Neste Instituto, o referido docente irá prestar 12 horas semanais, nas 3^{as}, 5^{as} e 6^{as} de 14 às 18 horas, no Departamento de Filosofia, uma vez que o Departamento de Psicologia para o qual prestou prova

de seleção, voltou a fazer parte do Departamento de Filosofia.

Verifica-se assim que há inteira compatibilidade de horário, entre as funções de Professor do CEPA e de Auxiliar de Ensino do Departamento de Filosofia.

2) De outra parte examinando a correlação de matérias: de um lado as do Departamento de Filosofia e de outro a disciplina de Matemática do Curso Secundário, somos de parecer que existe a mesma correlação, uma vez que os Estudos de Matemática estão intimamente correlacionados com os Estudos Filosóficos. Assim sendo, somos de parecer que é legal a situação funcional de Jerônimo Baeta Dantas, havendo perfeita compatibilidade horária e correlação de matérias entre as funções de Auxiliar de Ensino de 12 horas do Departamento de Filosofia do IFCH, e as de docente de Matemática do Curso Secundário do Centro Educacional e Pesquisas Aplicadas da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Alagoas.

Maceió, 22 de março de 1972. — Theotônio Vilela Brandão, Presidente. — João Leite Neto. — Gilberto de Macedo.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 100, DE 25 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 156, de 13 de julho de 1970, a qual delegou competência ao Oficial de Administração, nível "16", Bartolomeu Pereira de Melo, tendo em vista a sua exoneração do Cargo em Comissão, símbolo "6-C", de Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade. — Adirson Erasmo de Azevedo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Ordinária n.º 905 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 17 de março de 1972

Aos dezessete (17) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois (1972) às quinze horas (15h00min), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itícia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7.º) pavimento, Rio de Janeiro, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número novecentos e cinco (905), convocada na forma do que dispõe o artigo 54 da Resolução número 167, de 27 de janeiro de 1968 (Regimento Interno do CONFEA), sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gal — Presidente e presentes os Senhores Conselheiros Filemon Tavares, Arthur Orlando Lopes da Costa, Durval Lôbo, José Marcos Loureiro Prado, Jaime Anastácio Verçosa, José Clóvis de Andrade, Nildo da Silva Peixoto, Florismundo Marques Lins Sobrinho, Octavio Reis de Cantanhede Almeida, Clóvis Gonçalves dos Santos, Roosevelt Nader, Leopoldo Mário Nigro, Ewald Juarez Losso, Lourival de Oliveira Bahia, Joaquim Mauro Batistella, Benedicto de Mi-

randa e Felício Lemieszek. Constatado número regimental de Conselheiros presentes o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos da presente Sessão. Ordem do Dia — Relatório de processos. Usam da palavra os seguintes Conselheiros: Benedicto de Miranda. Processo: CF-197-71. Origem: CREA da 6.ª Região. Interessado: Peter Muranyl Indústria e Comércio S.A. Assunto: Recurso. Conclusão do Parecer: "... Pelo exposto, opino pelo não provimento do recurso". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator, Felício Lemieszek. Processo: CF-131, de 1971. Origem: Direta. Interessado: Francisco Benedicto Ottoni. Assunto: Pedido de certidão — Interpretção de artigos da Lei número 5.194-66. Feita a leitura do parecer do Senhor Relator, é o assunto posto em discussão. Com a palavra, o Senhor Conselheiro Florismundo Marques Lins Sobrinho diz que, não se deve somente apoiar a ação do CREA da 6.ª Região e sim, uma ação também, deste Conselho Federal contra o cidadão denunciante. Esclarece o Senhor Presidente que, quanto ao Código de Ética cabe ao Regional, quanto ao caso na Justiça, o Regional já está com uma ação contra o interessado. O Senhor Conselheiro Florismundo Marques Lins Sobrinho propõe, então, que, independente da ação de apelo ao Regional, haja uma ação deste CONFEA, uma vez que se tomou conhecimento do fato. — Indaga o Senhor Presidente o seguinte: "Já havendo uma ação em andamento, movida pelo Regional, caberia uma

tra formulada por este Conselho Federal contra o mesmo interessado e sobre o mesmo assunto?" Ou se seria o caso de ficar afeto à Assessoria Jurídica, estudar uma solução, por ser um assunto que foge a iniciativa deste Plenário? Assim, poder-se-ia aprovar o parecer do Senhor Relator, com o adendo proposto pelo Conselheiro Florismundo Marques Lins Sobrinho. Se o Relator estiver de acordo, e for juridicamente certo, o Conselho Federal, também, tomará suas providências. Torna o Senhor Conselheiro Florismundo Marques Lins Sobrinho, e diz que sua intenção é que seja dado apelo moral e material ao.... CREA da 6.ª Região, não só neste caso, como em outros semelhantes. O Senhor Presidente informa que encaminhará o assunto à Assessoria Jurídica, considerando todos estes aspectos, inclusive como a Assessoria Jurídica de São Paulo é também altamente qualificada, as duas estudariam a melhor posição que deveria tomar este CONFEA, em apoio ao Regional se tomando posições, paralelamente, definidas, ou dando, apenas, apoio, à ação já em andamento. Solicita o Senhor Conselheiro Joaquim Mauro Batistella que o assunto seja encaminhado ao S.N.I. — Diz o Senhor Presidente que poderá fazê-lo, entretanto, o CREA da 6.ª Região já tomou essas providências. — Com a palavra o Senhor Conselheiro Filemon Tavares manifesta-se, ante os esclarecimentos da Presidência, inteiramente de acordo com o colega Florismundo Marques Lins Sobrinho, no sentido de que seja iniciada uma ação judicial contra o cidadão, proposta por este Conselho Federal. Porque, diz, é um conjunto de denúncias falsas, que o consulente fez ao Conselho Federal contra o CREA. Assim, entende, caberá a este Conselho promover, de início, as medidas em relação àquelas denúncias feitas. — Diz o Senhor Presidente, concordar inteiramente com os Senhores Conselheiros, e que se houverem condições e, juridicamente, possa ser feito, o CONFEA moverá uma ação paralela. Acha, todavia, que nestes casos, deve-se agir com energia para servir de exemplo. — Fim da discussão e posto em votação o parecer do Senhor Relator, que concorda com as manifestações apresentadas, incluindo-as nas suas conclusões, que são assim redigidas: — "... Assim, concluímos, porque seja denegada a resposta a consulta formulada; recomendado ao CREA da 6.ª Região a formalização do processo contra o Consulente, por infringência ao Código de Ética; seja dado todo o apoio à ação do CREA da 6.ª Região; e que seja o presente processo encaminhado, uma vez mais, à Assessoria Jurídica do CONFEA, para o exame e indicação das providências e medidas, que possam ou devam ser tomadas, conseqüentemente, em atendimento as deliberações do Plenário". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Senhor Relator. Idêntica solução é dada ao processo CF-143-71, em que é interessado o Senhor Eduardo Bernardes de Oliveira, cujo assunto é uma representação contra o CREA da 6.ª Região. Conselheiro Durval Lôbo. Processo: CF-237-71. Origem: CREA da 6.ª Região. Interessado: Francisco Battaglia. Assunto: Registro. Procedida a leitura do respectivo relatório, o Senhor Conselheiro Joaquim Mauro Batistella solicita e lhe é concedida "Vista" ao processo. Octavio Reis de Cantanhede Almeida. Processo: CF-214-71. Origem: CREA da 13.ª Região. Interessado: João Moura Neto. Assunto: Registro de TGM — "Construções Rodoviárias". Feita a leitura do parecer do Senhor Relator, o Senhor Conselheiro Durval Lôbo solicita e lhe é concedida "Vista" ao processo. Não havendo mais processos a serem relatados, o Senhor Conselheiro Filemon Tavares, Presidente da Comissão de Atribuições Profissionais, so-

licita e lhe é concedida a palavra e a usa nessa qualidade. Diz que já foi distribuído o anteprojeto revisto que dispõe sobre a espécie, tendo a revisão tomado por base elementos fornecidos pelos Conselhos Regionais, os quais não foram incorporados ao anteprojeto porque a sistemática do elaborado divergia das sugestões apresentadas, uma vez que o objetivo foi a fixação de campo de atribuições, sem descer a detalhes. Assim, entende que durante as discussões sobre o assunto dever-se-á dar conhecimento ao Plenário de todas as emendas apresentadas e catalogadas no "dossier" da Comissão. Como o assunto de mandará, possivelmente, muito tempo, a Comissão de Atribuições solicita por seu Presidente que, no próximo período de reuniões, seja dada absoluta prioridade ao assunto de atribuições Profissionais, iniciando-se a sessão com sua apreciação e só passando a outro assunto, quando esgotada essa matéria. — A Presidência acolhe a solicitação feita pelo Senhor Conselheiro Filemon Tavares, Presidente da Comissão de Atribuições Profissionais. Em conseqüência, determina seja diligenciado no sentido de ser oficiado aos Conselhos Regionais e aos Senhores Conselheiros Federais, fixando-lhes prazo para o encaminhamento de seus subsídios. Ao ensejo, o Senhor Presidente louva o trabalho da Douta Comissão, dizendo que sobre ser bem difícil e exigir um esforço muito grande, motivo porque todos os seus integrantes são merecedores das congratulações que formula pela excelente contribuição que dispensaram ao assunto. — O Senhor Presidente, consultando os Senhores Conselheiros presentes, estipula o dia 20 de abril, como o prazo para que os CREAs e Conselheiros Federais enviem suas contribuições e subsídios ao anteprojeto que fixa as atribuições profissionais. — Fica previsto, em princípio, o próximo período de reuniões em torno, possivelmente dos dias 27 e 28 de abril próximo futuro. — O Senhor Presidente passa a abordar os problemas da Semana do Engenheiro e do Congresso de Representantes que a partir deste ano, conforme aprovação unânime deste Plenário, serão efetivados numa mesma semana, ficando prevista a sua realização na Bahia. Comunica, ainda, o Senhor Presidente que, quando de sua viagem a Brasília, pediu ao Doutor José Carlos de Lima Nogueira que providenciasse a feitura de uma minuta de contrato com a NOVACAP, para a concorrência e construção da sede do CONFEA, ao mesmo tempo em que o Arquiteto David Leo Bondar estará concluindo o projeto e suas especificações. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presença de todos os Senhores Conselheiros presentes, desejando-lhes uma feliz regresso e convocando-os para o próximo período de reuniões. E, para constar, eu, Nildo da Silva Peixoto, Primeiro Secretário, lavro a presente Ata que depois de lida e aprovada, será mandada a publicar após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

Ata da Sessão Ordinária n.º 908, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 5 de maio de 1972.

Aos cinco (5) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois (1972), às nove horas e trinta minutos (9hs.30min), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itácia, Praça Pio X número quinze (15), sétimo (7.º) pavimento, Rio de Janeiro, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número novecentos e

oitto (908), convocada na forma do que dispõe o artigo 54 da Resolução n.º 167, de 27-1-68 (Regimento Interno do CONFEA), sob a Presidência do Professor Fausto Alta Gai e presentes os Conselheiros Filemon Tavares, Arthur Orlando Lopes da Costa, Durval Lôbo, José Marcos Loureiro Prado, Jaime Anastácio Verçosa, José Clóvis de Andrade, Victor de Freitas Fernandes, Nildo da Silva Peixoto, Florismundo Marques Lins Sobrinho, Clóvis Gonçalves dos Santos, Roosevelt Nader, Jurandir Spinelli, Odilon Figueiredo Monteiro, Alfredo Boneff, Joaquim Mauro Batistella, Benedito de Miranda e Felício Lemieszek. Constatado número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos da presente Reunião. *Ordem do dia:* Apreciação e votação dos Pareceres exarados pela Douta Comissão de Tomada de Contas dos processos de Prestação de Contas deste Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dos Conselhos Regionais, relativos ao exercício de 1971, bem como dos Balançetes do 1.º trimestre-72 do CONFEA e CREAs. Assim, é dada a palavra ao Presidente da Comissão de Tomada de Contas, Professor Filemon Tavares para que se pronuncie sobre as contas deste Conselho Federal. O Presidente da Comissão de Tomada de Contas solicita inicialmente ao Senhor Conselheiro José Clóvis de Andrade para que, na qualidade de Relator, emita parecer sobre as contas deste Conselho Federal. Lê o Relator seu Parecer e conclui favoravelmente à regularidade das contas apreciadas, e terminando por sugerir ao Plenário a sua aprovação, nos termos da conclusão assinada por toda a Comissão de Tomada de Contas. Submetidos a votos o Parecer e o Relatório, são aprovadas, por unanimidade, as contas do Administrador do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Prof. Fausto Alta Gai, face a sua regularidade. Em prosseguimento é dada a palavra ao Senhor Conselheiro Jurandir Spinelli, suplente do Conselheiro Leopoldo Mário Nigro, Relator designado pela Comissão de Tomada de Contas para proceder à leitura dos Pareceres dados pela mesma, nos processos de prestação de Contas dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. São, assim, após a leitura procedida, submetidos a discussão e votação, um a um, os pareceres e as Prestações de Contas dos CREAs, a saber, na seguinte ordem: CREA da 1.ª Região — Administrador Responsável Eng. Lourival de Oliveira Bahia e Eng. Alirio Cezar de Oliveira — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 2.ª Região — Administrador Responsável Eng. Agerson Corrêa — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 3.ª Região — Administrador Responsável Eng. José Nunes de Mattos Filho. Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 4.ª Região — Administrador Responsável Eng. Paulo Henrique — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 5.ª Região — Administrador Responsável Arq. Mauro Ribeiro Viegas — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 6.ª Região — Administrador Responsável Eng. José Epitácio Passos Guimarães — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 7.ª Região — Administrador Responsável Eng. Elato Silva — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 8.ª Região — Administrador Responsável Arq. Alfredo José Chagas Pôrto Alegre — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unani-

midade. CREA da 9.ª Região — Administrador Responsável Eng. Emanuel Oliveira de Arruda Coelho e Eng. Jayme Câmara Vieira — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 10.ª Região — Administrador Responsável Eng. Aníto Zeno Petry e Eng. Celso Ramos Filho. Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 11.ª Região — Administrador Responsável Engenheiro Harry Freitas Barcellos — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 12.ª Região — Administrador Responsável Engenheiro Inácio de Lima Ferreira — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 13.ª Região — Administrador Responsável Eng. Carlos Prestes Cardoso — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 14.ª Região — Administrador Responsável Eng. Mário da Silva Saul — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 15.ª Região — Administrador Responsável Eng. Eurico Martins de Araujo — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 16.ª Região — Administrador Responsável Eng. Paulo Valença Neves — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 17.ª Região — Administrador Responsável Eng. Olavo de Freitas Machado e Eng. Ruy Ferreira de Oliveira — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. CREA da 18.ª Região — Administrador Responsável Eng. Rômulo Rubens Freire Pinto — Parecer: Pela regularidade das contas. Decisão: Aprovado por unanimidade. Ao término desta votação pede a palavra o Presidente da Comissão de Tomada de Contas, Prof. Filemon Tavares, que comunica ao Plenário, haver a Comissão de Tomada de Contas examinado os Balançetes do primeiro (1.º) trimestre referente ao exercício corrente de mil novecentos e setenta e dois (1972) do CONFEA e dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da primeira (1.ª); segunda (2.ª); sexta (6.ª); sétima (7.ª); oitava (8.ª); décima (10.ª); décima primeira (11.ª); décima segunda (12.ª); décima terceira (13.ª); décima quarta (14.ª); décima quinta (15.ª); décima sexta (16.ª) e décima sétima (17.ª) Regiões, ressaltando que os aludidos balançetes estão de acordo com o consubstanciado na Portaria 68-71 da Inspeção-Geral de Finanças do MTPS, em condições, portanto, de serem encaminhados àquela Inspeção-Geral. O Senhor Presidente, Prof. Fausto Alta Gai, põe os pareceres e decisões da Comissão de Tomada de Contas em votação, havendo o Plenário pela sua unanimidade, aprovado o seu encaminhamento à Inspeção-Geral de Finanças do MTPS. Com a palavra, o Presidente da Comissão de Tomada de Contas, Conselheiro Filemon Tavares, informa ao Plenário que os Conselhos Regionais da terceira (3.ª); quarta (4.ª); quinta (5.ª); nona (9.ª) e décima oitava (18.ª) Regiões, até a presente data não haviam encaminhado ao CONFEA os seus balançetes do 1.º trimestre de mil novecentos e setenta e dois (1972) e que até o final do mês deveriam fazê-lo. O Presidente, Prof. Fausto Alta Gai, informou ao Plenário que assim que os mesmos chegassem, "ad referendum" da Comissão de Tomada de Contas e do Plenário os encaminharia à Inspeção de Finanças. As onze horas e trinta minutos (11hs.30min), como tivesse sido esgotada e votada a matéria constante da presente Ordem do dia, declara encerrada a presente Sessão, e convoca a próxima Reunião Ordinária deste Conselho

para às doze (12) horas. E, para constar, Eu, 1.º Secretário Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será mandada publicar, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

Retificações

No *Diário Oficial* — Seção I — Parte II, de 23-2-72, às páginas número 724 e 725, Resolução n.º 207.

Onde se lê: "Art. 2.º A capitalização da infração serão determinadas pelo Coordenador ou Presidente da Câmara Especializada". — Leia-se: "Art. 2.º A capitalização da infração, a aplicação da penalidade e a lavratura do Auto de Infração serão determinadas pelo Coordenador ou Presidente da Câmara Especializada".

Onde se lê: "Art. 10 A permissão de uma infração...". — Leia-se: "Art. 10 A persistência de uma infração...".

Onde se lê: "Art. 11 Transitada em julgado uma condenação, dar-se-á a reincidência se o infrator repetir o fato incriminado". — Leia-se: "Art. 11 Transitada em julgado uma condenação, dar-se-á reincidência se o infrator praticar novamente o ato pelo qual foi condenado".

Onde se lê: "Art. 12 Transitada em julgado a reincidência, considera-se a nova infração como 'nova reincidência', se o infrator repetir a falta incriminada". — Leia-se: "Art. 12 Transitada em julgado a decisão que reconheceu a reincidência, considera-se como 'nova reincidência', a prática pelo infrator, da mesma falta por que foi condenado".

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 15 de maio de 1972

Processos:

Nº 4.076-72 — Vanda Pinheiro de Freitas — Pedido de licença especial. Deferido o pedido.

Nº 656-67 — Engenharia Representações e Comércio "ERCO" S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 850-67 — Cia. Carioca de Cimento Portland Irajá — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 927-67 — CINCA — Construtores e Incorporadores N. Cassar Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 929-67 — Coracyr Glaser Valienço — Cancele-se o registro.

Nº 934-67 — Tekno S.A. — Engenharia Indústria e Comércio. — Anote-se, pagas as taxas e anuidades.

Nº 1.087-67 — Domingos Moreira & Cia. Ltda. — Anote-se, notificando a firma.

Nº 1.923-67 — Siemens Sociedade Anônima — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 2.019-67 — Construtora China Ltda. — Cancele-se o registro.

Nº 2.322-67 — A. E. G. Telefunkon do Brasil S. A. — Anote-se.

Nº 2.431-67 — Alberto Cattaneo & Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 2.585-67 — EDECO — Estruturas e Construções Ltda. — Anote-se.

Nº 3.012-67 — Multiserviço Instalações e Comércio Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 3.464-67 — G. B. Engenharia Indústria e Comércio Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.111-67 — "UNO" Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.149-67 — SICOL — Comércio e Indústria S.A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.273-67 — HITACHI — Line Indústria Elétrica S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.519-67 — Construtora Ferreira Lacs Ltda. — Deferido o pedido de

prorrogação de prazo, por mais 60 dias.

Nº 5.712-68 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 6.920-68 — Avante Engenharia e Construção Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 8.463-68 — VIGA — Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 9.467-68 — ROSSI — Servix Engenharia S.A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.811-69 — WESTEC — Western Serviços Técnicos, Engenharia e Comércio Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.993-69 — Construtora Caparaó S.A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.705-69 — MOMENTO — Arquitetura e Construções Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 9.105-69 — Sofrelec do Brasil Engenharia S.A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 731-70 — Construtora Proleto S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.466-70 — Companhia Federal de Fundação. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 4.095-70 — Escritório Técnico Amaro Machado S.A. — Arquitetos — Anote-se, notificando a firma.

Nº 7.583-70 — Cia. Brasileira de Projetos e Obras — CBPO — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.621-70 — DOMANI — Decoração e Construção Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.561-71 — Construtora José Lessa Ribeiro S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.942-71 — Próton Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 4.680-71 — ESCOOP — Escritório de Coordenação de Obras Projetos de Engenharia. — Anote-se.

Nº 8.047-71 — M. A. Mello — Arquitetura e Decorações — A Câmara de Engenharia Civil e Arquitetura.

Nº 8.397-71 — ODILA — Odilon Dias Pereira — Engenharia e Comércio Ltda. — Registre-se.

Nº 10.276-71 — PB — Engenharia Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 469-72 — CONTEGE — Construção e Engenharia Ltda. — Notifique-se.

Nº 1.436-72 — Minas Engenharia de Estradas S.A. — Registre-se.

Nº 1.450-72 — Tecnomont S.A. Engenharia e Montagem Industrial. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 1.531-72 — Hendl S. A. Imobiliária Agro-Pecuária e Construtora — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 1.705-72 — J. S. Neves Telecomunicações. — A Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 1.721-72 — Resnik Petrucelli & Azeredo Ltda. — Registre-se, *ad referendum* das Câmaras de Eng. Civil e Arquitetura.

Nº 1.724-72 — Escritório Técnico de Engenharia Civil e Econômica Ltda. — ETECE — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Eng. Civil.

Nº 1.772-72 — CNEC — Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores S. A. — Registre-se.

Nº 1.965-72 — HASKEL — Colstman Arquitetura — Interiores Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Arquitetura.

Nº 2.053-72 — R.S. Instalações Elétricas Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 2.140-72 — BRECIL — Bandeirante, Representações, Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. — Registre-se.

Nº 2.240-72 — PLANEJA — Comercial Imobiliária Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Arquitetura.

Nº 2.267-72 — U.T.E.C. Urbanização Terraplenagem e Consultoria Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Eng. Civil.

Nº 2.381-72 — Agena Indústria Eletrônica Ltda. — Registre-se, *ad refe-*

rendum da Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 2.724-72 — TELENGE — Engenharia, Planejamento e Consultoria de Telecomunicações Ltda. — Notifique-se.

Nº 2.898 — JEI — JOIA — Engenharia Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 3.129-72 — Marmoraria Carioca Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 3.342-72 — SERMAN — Engenharia de Manutenção Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 3.680-72 — M. G. Bruno Associados — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Arquitetura.

Nº 41.945 — Importadora e Exportadora Unicon Sociedade Comercial Ltda. — Anote-se, pagas as taxas, anuidades e multas.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1972; — Mauro Ribeiro Viegas, Presidente.

— Galileu Fouraux, Diretor-Administrativo.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 24 de maio de 1972

Nº 8.051-69 — H. J. Cole — Associados S.A. — Planejamentos e Empreendimentos. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.567-72 — Construtora Técnica Ltda. — Coteli — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 4.453-72 — Alejandro José Almazán Ruzafa — Informe-se ao interessado as exigências legais.

Nº 4.678-72 — Jurandy Gomes da Silva. — A Câmara de Eng. Industrial.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1972; — Mauro Ribeiro Viegas, Presidente.

— Galileu Fouraux, Diretor-Administrativo.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª n.º 62-972

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, foram aprovados os seguintes processos:

I — Na Reunião do dia 23 de maio de 1972

1. Aprovados nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei n.º 4.769-965:

Processos:

Nº 2.411-68 — Jorge Vieira Lobo

Nº 5.417-68 — Walter Carnavale

Nº 7.295-69 — Paulo Cesar Varela

Nº 7.547-69 — Antonio Iannuzzi

Nº 7.612-69 — Cephas Rodrigues de Siqueira

Nº 7.711-69 — Heitor Cleisthenes Pedro de Farias

Nº 8.640-69 — Carlos Augusto Coelho Salles

II — Na Reunião do dia 25 de maio de 1972

2. Aprovados nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei n.º 4.769-65:

Processos:

Nº 8.989-72 — Jomar Brêtas

Nº 9.055-72 — Plínio Barros Maldonado

Nº 9.056-72 — Henriqueta Machado de Oliveira

Nº 9.057-72 — Antonio João de Oliveira Vianna

3. Aprovados nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei n.º 4.769-65:

Processos:

Nº 2.855-68 — Walter Guimarães Menezes

Nº 2.874-68 — Marcus Vinicius Pratin de Moraes

Nº 2.891-68 — Hertus Rivereto

Nº 3.352-68 — José Antonio Granado Paranhos

Nº 5.094-68 — Afonso Leopoldo de Siqueira Junior

ESTATUTO DA IGUALDADE

DIREITOS E DEVERES

ENTRE

BRASILEIROS E PORTUGUESES

DIVULGAÇÃO Nº 1.198

PREÇO: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Nº 5.154-68 — João Bosco Costa Marques
 Nº 7.370-69 — Carlos Chagas
 Nº 7.371-69 — Oswaldo Newton Pacheco
 Nº 7.812-69 — Evândalo Silva Leal
 Nº 7.823-69 — Haroldo Miller
 4. Aprovados de conformidade com o disposto, na Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934-67 — Pessoa Jurídica:

Processos:
 PJ. 69.972 — Artorg — Assessoramento Técnico de Direção e Organização de Empresa.
 PJ. 71-72 — Seres — Serviços de Recrutamento e Seleção de Pessoal.
 5. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 25 de maio de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora.
 Port. DRT-GB Nº 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA — 7ª Número 63-72

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, — designada pelas Portarias DRT. GB Nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT. GB Nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-65, aos seguintes profissionais:

I — Registro Definitivo

1. CRTA nº 2.924 — Plínio Barros Maldonado
 2. CRTA nº 2.925 — Henriqueta Machado de Oliveira

II — Registro Provisório

1. CRTA nº RP 154 — Jomar Brêtas
 2. CRTA nº RP. 155 — Antonio João de Oliveira Vianna

Art. 2º Tornar definitivo o registro provisório no CRTA da 7ª Região sob o nº 33 de Bacharel de Administração, ao seguinte profissional:

1. CRTA nº 2.926 — Luiz Iglésias Santiago Silva

Art. 3º Alterar o registro concedido ao profissional Alcione de Oliveira, pela Resolução CFTA nº 3-970, nos termos da letra "c" para os termos da Lei nº 4.769-65, conforme solicitação constante do requerimento e diploma de Bacharel de Administração anexados às fls. 41 e 42 do Processo de Habilitação Profissional CRTA-7ª número 518-68, ficando mantido os números do registro anterior no CFTA 1.939 e no CRTA-7ª 518.

Art. 4º Conceder registro no CRTA da 7ª Região — Pessoa Jurídica — nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769 de 1965, às seguintes firmas:

1. CRTA nº PJ. 62 — Astorg — Assessoramento Técnico de Direção e Organização de Empresa.
 2. CRTA nº PJ-63 — Seres — Serviços de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 25 de maio de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora.
 Port. RDT. GB Nº 23-70.

RESOLUÇÃO JI-CRTA — 7ª número 64-72

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT. GB Nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT. GB Nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Considerando os termos da Resolução CFTA nº 109, de 23 de maio de 1972 que homologou para todos os

efeitos e normas vigentes, os pedidos de registro para o exercício da profissão de Técnicos de Administração, resolve:

Art. 1º Atribuir registro definitivo, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769-65, no CRTA da 7ª Região-GB, RJ e ES, aos seguintes profissionais:

1. CRTA nº 2.927 — Marina Muto Corrêa Lemos
 2. CRTA nº 2.928 — Edson Pio Machado

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 25 de maio de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora.
 Port. DRT. GB Nº 23-70.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 90, de 1972

PORTARIAS DA PRESIDENCIA

Nº 1.086, de 26 de maio de 1972 — Manda servir em Brasília — DF, para integrar o 1º Nucleo da Direção Superior naquela Capital, Maria Sylvia Cirilo Peralva, matrícula número 46.941.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Nº 2.425, de 16 de maio de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Luiz Bavani Barreto do Rego, matrícula nº 32.805, (ex-combatente), Auxiliar de Enfermagem, nível 14; nº 2.441, de 22 de maio de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Luiza Fernandes dos Santos, matrícula nº 25.796, Auxiliar de Enfermagem, nível 14; nº 2.442, de 22 de maio de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Dora Macedo Barros, matrícula nº 14.178, Auxiliar de Enfermagem, nível 14; nº 2.443, de 22 de maio de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Leonina Rocha dos Santos, matrícula número 22.945, Auxiliar de Enfermagem, nível 15; nº 2.444, de 22 de maio de 1972 — Aposenta, compulsoriamente, Clarescolor Spencer Neves, matrícula nº 24.579, Auxiliar de Enfermagem, nível 14.

AGENCIA EM CANOAS — RS

Nº 2, de 8 de fevereiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Ariston Barauna de Oliveira, matrícula nº 36.488, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

Nº 1.898, de 25 de maio de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Salvador Garcia, matrícula número 52.203, Servente nível 5.

Determinações de Serviço

INSPETORIA-GERAL

Nº 1.057, de 26 de maio de 1972 — Exoneia Aureo Gueiros Viator Pereira de Mello, matrícula nº 2.525, do cargo em comissão de Inspetor da Direção Superior, símbolo 6-C.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 624, de 25 de maio de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 25 de maio de 1972, Josephina de Brito, matrícula nº 26.810, da função gratificada nº 08.935, símbolo 8-F, com atribuições de Auxiliar de Expediente.

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 1.130, de 26 de maio de 1972 — Designa Maria Niete de Carvalho, matrícula nº 39.989, para exercer a função gratificada nº 08.931, símbolo 9-F, com atribuições de Auxiliar de Expediente.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 10.393, de 25 de maio de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 25 de maio de 1972, João Maurício, matrícula nº 12.774, da função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção Geral do Serviço de Engenharia (B), símbolo 10-F, no Hospital da Lagoa, designando para exercer a referida função Moacyr Nunes Pinheiro, matrícula nº 801.410.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Nº 1.473, de 24 de maio de 1972 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Maria Gertrudes de Araújo, matrícula nº 9.677, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência o cargo de Oficial de Administração, nível 14, de que era detentora.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG

Nº 1.910, de 24 de maio de 1972 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Maria Geralda Gomes, matrícula nº 11.662, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 14, de que era detentora.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 4.729, de 19 de maio de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 19 de maio de 1972, Terezinha Pinheiro Bauerfeldt, matrícula nº 35.996, do cargo em comissão de Agente, símbolo 10-C, na Agência em Araruama.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 3.020, de 19 de maio de 1972 — Dispensa, Otacilio Maurício Damasceno, matrícula nº 16.296, da função gratificada de Chefe de Seção de Contabilidade (C), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe de Grupamento de Registro e Análise de Contas, na Coordenação de Contabilidade 18-007, tendo em vista o despacho exarado no processo INPS-DS nº 2.282.197-72, — que colocou o referido servidor à disposição do FUNRURAL; nº 3.021, de 19 de maio de 1972 — Dispensa, Se-

verino Medeiros de Carvalho, matrícula nº 45.427, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-F; nº 3.022, de 19 de maio de 1972 — Designa Severino Medeiros de Carvalho, matrícula nº 45.477, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Contabilidade (C), — símbolo 4-F, com atribuições de Chefe de Grupamento de Registro e Análise de Contas, na Coordenação de Contabilidade 18-007; nº 3.025, de 2 de maio de 1972 — 1 — Torna sem efeito a DTS-SRRN nº 2.928, de 21 de janeiro de 1972, publicada no BS/DS 30-72, em face do servidor não haver tomado posse dentro do prazo legal. 2 — Retifica a DTS-SRRN nº 2.998, de 6 de abril de 1972, publicada no BS/DS 84-72, que passa a ter a seguinte redação: "Designa Raimundo Militão dos Santos, matrícula número 807.342 (CLT), para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria da JJR (F), símbolo 7-F, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro, na Agência em Açu 18-024".

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 2.861, de 17 de maio de 1972 — 1 — a) Dispensa: Jaime Silva Pires, matrícula nº 43.372, da função gratificada de Encarregado do Setor de Controle da Produtividade (I), símbolo 11-F; b) Almir Tírelli Dias, matrícula nº 29.518, da função de confiança de Assistente Administrativo do Delegado (S), símbolo 3-FC; 2 — Designa: a) Jaime Silva Pires, matrícula nº 43.372, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo do Delegado (S), símbolo 3-FC; Almir Tírelli Dias, matrícula número 29.518, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Controle de Produtividade (I), símbolo 11-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 2.650, de 24 de maio de 1972 — Dispensa, a contar de 5 de maio de 1972, Sebastião Pedro Alexandre, matrícula nº 40.501, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F, por motivo de licença para trato de interesse particular, — conforme publicação no BSL nº 84 de 1972.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

CONSELHO CURADOR

Resolução FGTS — RCC Nº 03-72

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item II, do Regulamento do FGTS, e

Considerando as preceituções contidas na RCC nº 01-68, que aprovou as normas gerais para a gestão e aplicação dos recursos do FGTS;

Considerando que o Banco Nacional da Habitação, em decorrência da citada RCC, aplica em seu programa todos os recursos do Fundo de Garantia; Considerando a aprovação do Orçamento Programa e do Programa Trimestral de Aplicações do FGTS do exercício de 1971, pela RCC número 01-71;

Considerando, finalmente, que o Conselho Curador, ac tomar conhecimento do balanço apresentado pelo BNH, referente ao exercício de 1971, o aprovou, no que concerne ao FGTS, resolve:

1 — Ficam aprovadas as contas relativas à gestão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, referentes ao exercício de 1971, na conformidade

do balanço apresentado pelo Banco Nacional da Habitação.

2 — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1972. — Rubens Vaz da Costa, Presidente.

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 65, DE 19 DE MAIO DE 1972

Designa o Arquiteto Heberto Lira Ferreira da Silva, Chefe do Departamento de Estudos e Pesquisas (DEP) e o Assistente Social Seno Antonio Cornely, Coordenador Regional no Rio Grande do Sul (RS), para atuarem como representante e suplente, respectivamente, no Contrato de Emprestada, objetivando a formulação de alternativas para uma política de desenvolvimento local e micro-regional em Santa Catarina, que entre si fazem, de um lado, o Estado de Santa Catarina e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul (SUDESUL) com a assistência do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU) e, de outro lado, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), na forma da Cláusula Nona (9ª) do referido Contrato.

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE MAIO DE 1972

Dispensa o Auxiliar Datilógrafo Muriello de Campos Cautiero dos Quadros de servidores deste SERFHAU, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 2 de maio de 1972, inclusive, data em que o aludido servidor passou a integrar quadro de pessoal daquele Banco.

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE MAIO DE 1972

Dispensa o Auxiliar de Engenharia Alberto Caldeira Brant, dos Quadros de servidores deste SERFHAU, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 2 de maio de 1972, inclusive, data em que o aludido servidor passou a integrar quadro de pessoal daquele Banco.

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE MAIO DE 1972

Delega ao senhor João Bôsko Pinto Monteiro, Delegado Estadual deste SERFHAU em Belo Horizonte, os poderes competentes para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Contrato com a firma Conservado-

ra Carijós Ltda., para execução de serviços de conservação e limpeza das dependências da referida Delegacia, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE MAIO DE 1972

Designa o Instrutor de Processos Valdomiro Guimarães de Oliveira, para exercer a Função Gratificada de Assistente do Diretor Geral nível 3-F, lotado na Coordenação Especial deste SERFHAU em Brasília — DF.

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE MAIO DE 1972

Designa o Instrutor de Processos Valdomiro Guimarães de Oliveira, para exercer a Função Gratificada de Assistente do Diretor nível 3-F, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, constante do Decreto nº 52.104, de 11 de junho de 1963, lotado na Coordenação Especial deste SERFHAU em Brasília — DF; estabelece que o referido servidor passe a responder pela chefia do Setor de Divulgação da Coordenação.

Cláusula Décima-Primeira — Sem prejuízo de autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF e da CEPLAC, o Ministério da Agricultura, por seus órgãos competentes, exercerá a fiscalização e controle do presente Convênio.

Cláusula Décima-Segunda — O presente Convênio vigorará a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável a juízo das partes convenientes.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi lavrado

o presente Termo de Convênio, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. — **João Maurício Nabuco**, Presidente. — Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômica — Rural da Lavoura Cacaueira. — **Benedito Fonseca Moreira**, Vice-Presidente.

Testemunhas: **José Haroldo Castro Vieira**. — **Miguel Júlio Varallo**.

(Ofício n.º 1.194)

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA FAZENDA****BANCO CENTRAL DO BRASIL**

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 21-2-72 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,93275	15,11042
Marco Alemão	1,80780	1,83087
Florim	1,80751	1,83008
Franco Suíço	1,48867	1,50930
Lira Italiana	0,009789	0,009908
Franco Belga	0,130985	0,132360
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,20175	1,21485
Coroa Dinamarquesa	0,82196	0,83275
Xelim Austríaco	0,245237	0,252515
Dólar Canadense	5,70687	5,78210
Coroa Norueguesa	0,86537	0,87642
Escudo Português	0,208725	0,215780
Peseta	0,084237	0,090535
Pêso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,018854	0,019200
Convênios	5,750	5,785

TÉRMINOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

Termo de convênio que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura e a Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômica — Rural da lavoura cacaueira, visando a concessão de incentivos fiscais para projetos de reflorestamento com cacau e seringa, inventário de recursos florestais da região cacaueira, pesquisas florestais e programas de política florestal.

Aos vinte e três dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e dois, presentes o Doutor João Maurício Nabuco, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica com personalidade jurídica própria, sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, neste ato designado IBDF, e o Doutor Benedito Fonseca Moreira, Vice-Presidente da Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômica — Rural da Lavoura Cacaueira, autorizado através da Portaria n.º 237, de 26-3-68, publicada no *Diário Oficial* da União de 7-10-68, firmada pelo Ministro de Estado da Fazenda, Professor Antônio Delfim Netto, aqui designada CEPLAC, resolvem pelo presente Convênio, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Agricultura, com cópia arquivada na Inspeção-Geral de Finanças daquele Ministério, estipular as seguintes cláusulas para seu funcionamento.

Cláusula Primeira — Caberá ao Convênio IBDF/CEPLAC o estabelecimento de uma política florestal para as regiões cacaueiras da Bahia e do Espírito Santo.

Cláusula Segunda — O IBDF, neste ato, delega à CEPLAC autorização para, sob sua supervisão, coordenar a concessão de incentivos fiscais destinados a projetos de reflorestamento e reflorestamento com cacau em todas as regiões do País e seringa na região sul da Bahia, através da utilização de recursos previstos em lei.

Cláusula Terceira — Caberá à CEPLAC efetuar o levantamento dos recursos florestais, dentro do Projeto

de Diagnóstico Sócio-Econômico da Região Cacaueira da Bahia.

Cláusula Quarta — Para a elaboração de um programa de pesquisas florestais destinado a obter material botânico adequado ao reflorestamento da região, o IBDF colocará dois ou mais especialistas à disposição do Convênio, cabendo à CEPLAC participar do programa com seus técnicos auxiliares e o instrumental científico de seu Centro de Pesquisas do Cacau (CEPEC) e com a utilização de recursos previstos em lei.

Cláusula Quinta — Caberá à CEPLAC, através de sua rede de escritórios de extensão rural na zona cacaueira, divulgar o programa do Convênio e dar assistência técnica aos produtores interessados em atividades florestais, supervisionada por um especialista do quadro do IBDF.

Cláusula Sexta — A CEPLAC, neste ato, cede gratuitamente ao IBDF, pelo prazo em que vigorar o presente Convênio, o direito ao uso de sua Reserva Biológica de Pau Brasil, em Porto Seguro, Estado da Bahia, anuindo aqui expressamente em que o IBDF pleiteie obter dos poderes competentes os necessários atos que propiciem a transferência definitiva daquela área para o patrimônio do Instituto, mediante ressarcimento à CEPLAC do custo da aquisição e das Benfeitorias introduzidas na Reserva até a data da assinatura deste Convênio.

Cláusula Sétima — Compete à CEPLAC promover a divulgação, em toda a sua estrutura administrativa, das normas constantes da Lei de Proteção à Fauna, estendendo essa divulgação ao público em geral e aos proprietários rurais em especial.

Cláusula Oitava — A CEPLAC e o IBDF se obrigam a manter sempre atualizadas seus órgãos responsáveis pela execução do presente Convênio, suprindo — os com os meios necessários a fazê-los funcionar com eficiência. Deverão ser mantidos entendimentos com as Escolas de Florestas no sentido de colaboração, assistência técnica e oferecimento de estágios ao pessoal do Convênio.

Cláusula Nona — Serão executores do presente Convênio, o Delegado Estadual da Bahia e o Superintendente Técnico da CEPLAC, que serão coadjuvados em suas atividades por um Coordenador, designado pela CEPLAC.

Cláusula Décima — Os casos omissos e quaisquer providências que impliquem em modificação parcial ou total de alguma cláusula deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre o Presidente do IBDF e o Secretário-Geral da CEPLAC.

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 22-2-72 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,93850	15,11620
Marco Alemão	1,80665	1,82921
Florim	1,80693	1,82950
Franco Suíço	1,48810	1,50872
Lira Italiana	0,009777	0,009895
Franco Belga	0,130985	- 0,132360
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,20002	1,21311
Coroa Dinamarquesa	0,82138	0,83217
Xelim Austríaco	0,245237	0,252515
Dólar Canadense	5,70687	5,78210
Coroa Norueguesa	0,86537	0,87642
Escudo Português	0,208725	0,215780
Peseta	0,084237	0,090535
Pêso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,018854	0,019200
§ Convênios	5,750	5,785

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 23-2-72 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,93850	15,11620
Marco Alemão	1,80578	1,82834
Florim	1,80607	1,82863

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Franco Suíço	1,48522	1,50583
Lira Italiana	0,009763	0,009880
Franco Belga	0,130985	0,132360
Franco Francês	1,12558	1,14976
Coroa Sueca	1,19945	1,21253
Coroa Dinamarquesa	0,82052	0,83130
Xelim Austríaco	0,245237	0,252515
Dólar Canadense	5,70687	5,78210
Coroa Norueguesa	0,86422	0,87527
Escudo Português	0,208725	0,215780
Peseta	0,084237	0,090535
Pêso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,018894	0,019240
§ Convênios	5,750	5,785

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 24-2-72 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,95862	15,10752
Marco Alemão	1,80693	1,82950
Florim	1,80636	1,82892
Franco Suíço	1,48608	1,50870
Lira Italiana	0,009752	0,009869
Franco Belga	0,130985	0,132360
Franco Francês	1,12470	1,14890
Coroa Sueca	1,19945	1,21253

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Coroa Dinamarquesa	0,81995	0,83072
Xelim Austríaco	0,245812	0,253093
Dólar Canadense	5,70687	5,78210
Coroa Norueguesa	0,86451	0,87555
Escudo Português	0,208725	0,215780
Peseta	0,084237	0,090535
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Urugualo	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,018906	0,019252
\$ Convênios	5,750	5,785

O Banco Central do Brasil de acordo com a Resolução nº 179, de 29 de março de 1971, torna público o Curso de Câmbio em 25 de fevereiro de 1972 (cotações em cruzeiros por unidade)

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,95287	15,10174
Marco Alemão	1,80032	1,82863
Florim	1,80578	1,82834
Franco Suíço	1,48206	1,50265
Lira Italiana	0,009766	0,009883
Franco Belga	0,130985	0,132360
Franco Francês	1,12642	1,15063
Coroa Sueca	1,19887	1,21195
Coroa Dinamarquesa	0,81995	0,83072
Xelim Austríaco	0,245812	0,253093
Dólar Canadense	5,71550	5,79078
Coroa Norueguesa	0,86566	0,87671
Escudo Português	0,208725	0,215780

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Peseta	0,084237	0,090535
Peso Argentino	Nominal	Nominal
Peso Urugualo	Nominal	Nominal
Yen	0,018946	0,019292
\$ Convênios	5,750	5,783

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução nº 179, de 29 de março de 1971, torna público o Curso de Câmbio em 25 de fevereiro de 1972 (cotações em cruzeiros por unidade)

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	—	—
Libra Esterlina	—	—
Marco Alemão	1,79285	1,82111
Florim	1,80320	1,82574
Franco Suíço	—	—
Lira Italiana	—	—
Franco Belga	—	—
Franco Francês	—	—
Coroa Sueca	1,19772	1,21080
Coroa Dinamarquesa	—	—
Xelim Austríaco	—	—
Dólar Canadense	—	—
Coroa Norueguesa	—	—
Escudo Português	—	—
Peseta	—	—
Peso Argentino	—	—
Peso Urugualo	—	—
Yen	—	—
\$ Convênios	—	—

As demais moedas permanecem inalteradas

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução nº 179, de 29 de março de 1971, torna público o Curso de Câmbio em 1 de março de 1972 (cotações em cruzeiros por unidade)

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,95862	15,10752
Marco Alemão	1,79860	1,82690
Florim	1,80607	1,82863
Franco Suíço	1,48062	1,50120
Lira Italiana	0,009757	0,009874
Franco Belga	0,130958	0,132331
Franco Francês	1,12642	1,15063
Coroa Sueca	1,19715	1,21022
Coroa Dinamarquesa	0,82052	0,83130
Xelim Austríaco	0,245812	0,253093
Dólar Canadense	5,72125	5,79657
Coroa Norueguesa	0,86537	0,87642
Escudo Português	0,208725	0,215780
Peseta	0,084237	0,090535
Peso Argentino	Nominal	Nominal
Peso Uruguaio	Nominal	Nominal
Yen	0,018865	0,019211
\$ Convênios	5,750	5,785

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução nº 179, de 29 de março de 1971, torna público o Curso de Câmbio em 2 de março de 1972 (cotações em cruzeiros por unidade)

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,750	5,785
Libra Esterlina	14,95575	15,10463
Marco Alemão	1,79975	1,82806

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Florim	1,80492	1,82743
Franco Suíço	1,48005	1,50062
Lira Italiana	0,009763	0,009880
Franco Belga	0,130958	0,132331
Franco Francês	1,12757	1,15179
Coroa Sueca	1,19887	1,21195
Coroa Dinamarquesa	0,82138	0,83217
Xelim Austríaco	0,245812	0,253093
Dólar Canadense	5,72125	5,79657
Coroa Norueguesa	0,86595	0,87700
Escudo Português	0,208725	0,215780
Peseta	0,084237	0,090535
Peso Argentino	Nominal	Nominal
Peso Uruguaio	Nominal	Nominal
Yen	0,018877	0,019223
\$ Convênios	5,750	5,785

Concorrência pública para venda de lotes localizados em zona rural no município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

O Banco Central do Brasil, com fundamento no disposto no Decreto nº 36.783, de 18-1-55 (artigos 3.º e 4.º) e nos termos da Lei nº 4.508, de 31.12.64 (art. 58, parágrafo único), torna público, para conhecimento de eventuais interessados que, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 25-5-72 e a terminar em 23-6-72, fica aberta, com observância da Regulamentação em vigor, baixada pelo Conselho Monetário Nacional e publicada no *Diário Oficial* da União de 29 de julho de 1968, concorrência para a venda de 534 (quinhentos e trinta e quatro) lotes de terreno, no estado em que se encontram, remanescentes do loteamento denominado "Chácaras Arcampo", situados em Imbariê, 2.º Distrito do Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, às margens da Estrada Rio-Teresópolis, fazendo limite com lotes da "Vila Maria Helena" somando 365.105,36m², aproximadamente, de acordo com a documentação pertinente em poder do Banco Central.

2. Excluem-se da área acima mencionada os lotes n.ºs 1.680, 1.681, 1.682, 1.695, 1.696 e 1.697 da Quadra 123, bem como os lotes n.ºs 1.742, 1.743, 1.744, 1.745, 1.746, 1.747, 1.757, 1.758, 1.759, 1.760, 1.761 e 1.762 da Q. 126, e, bem assim, os lotes n.ºs 1.803, 1.804, 1.805, 1.806, 1.807, 1.808, 1.818, 1.819, 1.820, 1.821, 1.822 e 1.823 da Quadra 129, compreendendo cerca de 30 lotes, com a área enunciativa de 16.417,28m², cortados que foram pela Estrada do Contorno da Baía da Guanabara, cabendo ao concorrente vencedor, por subrogação o direito de pleitear junto ao DNER a respectiva indenização.

3. A alienação não será feita por quantia inferior a Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros).

4. As propostas, de autoria dos próprios concorrentes, não se admitindo intermediários, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — Estarem incluídas em 2 (dois) envelopes de papel espesso fechados e devidamente rubricados no fecho, pelo proponente, contendo: o primeiro, a proposta em duas vias e, o segundo, os documentos probatórios da capacidade e idoneidade financeira do proponente; ambos, em seu anverso, com destaque e clareza, deverão os dizeres: "Proposta para aquisição de 534 lotes remanescentes do loteamento "Chácaras Arcampo", situados no município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro", e, no verso, de um e de outro, deverão constar o nome e o endereço do proponente,

encimando-se o que encerrar os elementos de prova, com a palavra "DOCUMENTOS";

II — Não apresentarem rasuras, emendas, entrelinhas ou rressalvas, devendo ser rubricada cada folha, e assinada e datada a última delas na qual se indicará o endereço e o telefone do proponente;

III — Virem instruídas com documentos que provem ter o proponente depositado na Contadoria Geral do Banco Central, à Avenida Presidente Vargas n.º 84 — 8.º andar — no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, importância correspondente a 3% (três por cento) da base mínima estabelecida para a alienação (item 3 retro) e que o proponente, desde que abrangido pelas mesmas, satisfaça e encontre-se em dia com as seguintes obrigações legais:

a) certidão do registro do Contrato Social no Ministério da Indústria e do Comércio;

b) ata de aprovação dos estatutos sociais e da eleição da última diretoria (folha do *Diário Oficial*), acompanhada dos respectivos registros e arquivamento no M.I.C.;

c) em se tratando de brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, exceção feita àqueles de que tratam os artigos 5.º e 6.º do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15-7-65), estar alistado, ter votado na última eleição realizada, ou ter pago a respectiva multa, ou ter-se justificado devidamente perante o Juiz eleitoral competente (art. 7.º § 1.º inciso III do Código Eleitoral);

d) Serviço Militar (Decreto número 57.654, de 20-1-66, art. 210 n.º 3);

e) Lei dos 2/3 (dois terços) e Contribuição Sindical (Decreto-lei número 5.452, de 1-5-63, arts. 362 § 1.º e 607);

f) Ensino Primário Gratuito (Decreto n.º 50.423, de 8 de abril de 1961, art. 1.º, letra "a");

g) Imposto de Renda (Decreto número 58.400, de 10-5-66, arts. 397 e 429);

h) Imposto de Importação — Câmbio (Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, arts. 96 n.º IV e 116);

i) Seguros Obrigatórios (Decreto-lei n.º 73, de 21-11-66, art. 22, parágrafo único);

j) Previdência Social (art. 2.º, letras "c" e "g" e art. 3.º, letra "e", do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.368, de 11-3-67);

l) prova de registro no Cadastro Fiscal do Ministério da Fazenda (CGC e/ou CPF);

IV — Conterem declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par e de acordo com todos os termos e condições constantes deste Edital e da Regulamentação aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

5. As 15 (quinze) horas do dia útil seguinte ao último do prazo estipulado no item 1 retro, na Gerência de Operações Bancárias do Banco Central do Brasil (Avenida Presidente Vargas n.º 328 — 18.º andar), na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, proceder-se-á, publicamente, ao arrolamento dos envelopes apresentados, abrindo-se primeiramente, os que contiverem os documentos e após, os que capearem as propostas dos concorrentes cujas provas forem encontradas e julgadas em ordem, de tudo lavrando-se a competente ata, em livro próprio, que será assinada por todos os presentes; não serão abertas as sobrecartas com as ofertas dos concorrentes cujos documentos se encontrarem insuficientes, devolvendo-se aquelas nas mesmas condições em que foram recebidas, depois da apreciação e julgamento da concorrência pela Superior Administração do Banco.

6. Aos interessados idôneos, no endereço indicado no item anterior, no horário de 9,00 às 11,00 e das 13,00 às 16,00 horas, diariamente, exceto aos sábados, serão prestados outros informes e esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo-se, em dia e hora previamente combinados, visita aos imóveis postos à venda, bem como dar-se-á vista das respectivas plantas e escrituras.

7. A venda será realizada à vista ou a prazo máximo de 5 (cinco) anos, devendo, nesta hipótese, ser o resgate do saldo do preço garantido por primeira, especial e única hipoteca do imóvel objeto da transação, ou se assim desejar o vencedor da concorrência, mediante escritura de promessa de compra e venda, sendo que, neste caso, uma vez pago integralmente o preço ajustado deverá o promissário comprador adotar as providências necessárias para que a assinatura de escritura definitiva se efetive no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento da última prestação, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa convencional de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o preço total da venda, cobrável por ação executiva, além de responder pelo pagamento de custas e honorários de advogado, estes na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8. Para aquisição a prazo, deverão as propostas satisfazer aos seguintes requisitos especiais: a) estar instruídas — além daqueles indicados no item 4, incisos III e IV — com documentos que provem a idoneidade moral e financeira do proponente, devendo constar, entre aqueles, referências bancárias; b) assegurar pronto pagamento de 15% (quinze por cento), no mínimo, do preço oferecido; c) propor a liquidação do saldo devedor em prestações mensais ou trimestrais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pelo sistema da Tabela "PRICE".

9. Dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Gerência de Operações Bancárias, com parecer, à Superior Administração do Banco Central, que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta ou, no caso de empate, mandará proceder a licitação entre os ofertantes de maior preço, ou ainda, se julgar oportuno, anulará a concorrência. Terão preferência as propostas para pagamento à vista.

10. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do despacho final proferido pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de efetuar mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento devido e providenciar a documentação cabível à efetiva realização do negócio objeto deste Edital. Para essas diligências terá o concorrente-vencedor, nos termos da citada Regulamentação, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação que será feita no *Diário Oficial da União* (Seção I — Parte II) e confirmada por carta expedida para seu endereço.

11. Na hipótese de o vencedor da concorrência não satisfazer, no prazo previsto, as exigências constantes do item 8 retro, perderá seu direito de vencedor, inclusive o depósito exigido nos termos do inciso III do item 4 deste Edital, sendo considerada, nesse caso, sem efeito a concorrência instaurada. Fica, desde logo, muito claro e expresso que a escritura respectiva somente será outorgada ao próprio vencedor da concorrência.

12. Todas as despesas e impostos, relativos a operação em referência, correrão por conta do adquirente.

13. Exarado despacho final pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não tiverem sido aceitas.

Rio de Janeiro (GB), 12 de maio de 1972. — Gerência de Operações Bancárias, *Ernesto Albrecht*, Gerente. (Dias: 25-5 e 6-6-72)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Departamento de Pessoal

EDITAL N.º 4-72

Torno público que ficam abertas a partir de 2 de junho a 31 de julho do ano de 1972, as inscrições para o concurso público de Títulos e Provas, para provimento de cargos de Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969.

1 — O número de vagas a serem preenchidas são as seguintes:

a) Centro de Estudos Básicos	67
b) Centro de Ciências Biomédicas	27
c) Centro de Ciências Rurais	26
d) Centro de Tecnologia	20
e) Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Administrativas	34
f) Centro de Ciências Pedagógicas	6
g) Centro de Artes	8
h) Centro de Educação Física	9

Total. 197

2 — O número de cargos vagos por Departamento e as normas para as inscrições e realização do presente concurso se encontram à disposição dos candidatos interessados nas Secretarias dos Centros ou respectivos Departamentos.

Normas gerais para o Concurso de Professor Assistente da Universidade Federal de Santa Maria,

Inscrições

1 — Período: 2 de junho a 31 de julho de 1972

2 — Realização: agosto a dezembro de 1972

3 — Documentação exigida:

a) Diploma, devidamente registrado do curso superior onde se ministrou, na amplitude necessária, o ensino da matéria objeto do concurso.

b) Prova de haver concluído Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento ou prova de exercer a função de Auxiliar de Ensino (Art. 6 da Lei 5.539-66) da Universidade Federal de Santa Maria, pelo período mínimo de 2 (dois) anos; ou Diploma de Mestre ou Doutor obtido em Curso credenciado ou Livre Docente, todas estas condições, sempre na área de conhecimento da matéria objeto do Concurso.

c) Carteira de Identidade;

d) Título de Eleitor;

e) Atestado de Idoneidade Moral, firmado por 2 (dois) professores universitários;

f) Atestado de saúde física e mental;

g) Prova de estar em dia com as obrigações militares;

h) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

i) Atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil;

j) Recibo de pagamento da taxa de inscrição — Cr\$ 60,00.

4 — Local da Inscrição: Os pedidos de inscrição serão recebidos nas Secretarias dos Centros ou Departamentos e encaminhados ao colegiado do correspondente.

Observações:

1 — Entende-se por Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento, um Curso por parte do candidato, em centro credenciado ou recomendado pela CAPES, CNPq ou Conselho Federal de Educação, com duração mínima igual à da matéria objeto do concurso.

2 — O estágio de 2 (dois) anos como Auxiliar de Ensino na UFSM, em área de conhecimento da matéria objeto do concurso, equivale a curso ou Estágio de Especialização.

3 — O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser homologado pelo colegiado competente, cabendo aos candidatos que tiverem sua inscrição recusada, recurso ao Egrégio Conselho Universitário no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de recebimento da comunicação da recusa.

Aos 30 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois. — Econ. *Walter Calil*, Diretor.

Visto: Prof. Dr. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

8.ª Região

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8.ª — na forma do artigo 2.º, § 2.º, abre prazo para qualquer impugnação, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para o pedido de Registro que lhe faz:

A Sra. Ivone de Lima Coelho, filha de Sebastião Bezerra de Lima e Raimunda Batista de Lima, nascida em Manaus, Amazonas, em 10 de julho de 1944.

Brasília, 26 de maio de 1972. — Aref Assreuy, Presidente. (N.º 003.518-B — 2.6.72 — Cr\$ 8,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Delegacia no Estado da Guanabara

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 320

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo em referência, (Habilitação Profissional — Proc. . . DLGB n.º 2.322-70).

Intima Herus Corretores de Seguros Ltda. ou um seu representante legal, a, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer a esta Delegacia, a fim de tomar conhecimento das exigências da DCSC da SUSEP.

Outrossim, esclareço que a Delegacia da SUSEP no Estado da Guanabara, funciona à Avenida 13 de Maio n.º 45, 12.º andar, no horário das 12:30 às 16:30 horas.

DLGB, 25 de maio de 1972. — Helio Carneteiro e Castro, Delegado.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRAS)

(Sociedade de capital aberto)

C. G. C. n.º 00001180

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Assembléia Geral Extraordinária)

Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás, sociedade de capital aberto, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de junho de 1972, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois 2.º andar (Edifício da Petrobrás) em Brasília, Distrito Federal, com a seguinte ordem do dia:

a) Proposta de aumento de capital, de Cr\$ 4.712.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.126.252.089,00 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove cruzeiros), mediante a capitalização de reservas e subscrição;

b) destinação do resultado da terceira correção do ativo imobilizado da Empresa;

c) aposentadoria de empregados da Eletrobrás.

Brasília, 31 de maio de 1972. — **Mário Penna Bhering** — Presidente.

(Dias: 2, 5 e 6-6-72)

J.N.º 2.948-B. — 31.5.72 — Cr\$ 62,00)

para a Tomada de Preços nº 38-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, os representantes das firmas Cia. Hansen Industrial e Sociedade Anônima Tubos Brasilit, inscritas neste Departamento sob os números 436 e 541, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura dos envelopes de propostas.

As propostas apresentadas, em resumo foram as seguintes:

Cia. Hansen Industrial:

Preço total para todo o fornecimento: Cr\$ 406.287,82 (quatrocentos e seis mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos).

Prazo para entrega do material: 2 (dois) meses.

Sociedade Anônima Tubos Brasilit:

Preço total para parte do fornecimento: Cr\$ 164.286,42 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos).

Prazo para entrega do material: 1/2 (hum/dois) meses).

Após a leitura das propostas o Senhor Presidente solicitou do representante da firma Sociedade Anônima Tubos Brasilit, esclarecimento sobre o prazo de entrega do material, tendo o referido representante informado que o prazo é de um a dois meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e

dois. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário — **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo**, Presidente da CCSO — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Membro da Comissão — **Jonas Machado Bastos**, Membro da Comissão — **José Ferreira**, Membro da Comissão.

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 377

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., em aditamento ao Comunicado nº 367, de 21-1-72, faz saber que os pedidos de antecipação de benefícios previstos no artigo 5º do Decreto nº 69.282, de 24 de setembro de 1971 e nos §§ 2º, 3º e 4º, item II da Portaria BSB nº 1, de 10-1-72, do Ministério da Fazenda, deverão ser feitos pelas empresas interessadas por carta dirigida a esta Carteira, contendo os seguintes elementos:

I — Características da firma: nome, endereço, capital social, capacidade de produção instalada e margem de ocupação, discriminação dos representantes no exterior (quando houver);

II — Faturamento, em cruzeiros, das vendas realizadas nos últimos três anos;

III — Exportações realizadas nos últimos três anos (produto, quantidade e valor em moeda estrangeira);

IV — Programação das exportações para três anos (produto, quantidade, valor em moeda estrangeira e mercados compradores).

Indicar, quando houver, contratos firmes de vendas ao exterior;

Y — Relação dos equipamentos a importar.

Juntamente com o pedido de antecipação deverá ser anexada cópia do Certificado de Habilitação eventualmente já concedido.

Rio de Janeiro (GB), 30 de maio de 1972. — **Benedicto Fonseca Moreira**, Diretor. — **Fernando de Souza Oliveira**, Chefe do Departamento Geral de Exportação.

COMUNICADO Nº 378

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — torna público que o item 19 do Anexo "A" do Comunicado CACEX nº 343, de 10 de maio de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"19) As seguintes mercadorias nos limites e condições indicados:

a) partes, peças e componentes, para uso próprio ou revenda, destinados à reposição, montagem ou composição de:

a-1) máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos industriais ou agrícolas, de alíquota "ad valorem" igual ou inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) e compreendidos nos Capítulos 84 e 85, e na Posição 87.07 da T.A.B.;

a-2) locomotivas (Posições 86.01 a 86.04), aeronaves (Posição 88.02), navios e barcos (Posições 89.01 a 89.03) de alíquota "ad valorem" igual ou inferior a 45% (quarenta e cinco por cento).

Em ambos os casos, o valor não poderá ultrapassar a quantia de US\$ 3.000,00 (três mil dólares) FOB, ou seu equivalente em outras moedas, por embarque (jogo de documentos e despacho alfandegário distintos), e a concessão abrangerá, também as empresas ou entidades que gozem de isenção ou imunidade tributária em suas importações, quando para uso próprio, e dispensada, em consequência, a apuração de similaridade, com base no disposto no artigo 18, item VIII, alínea "b", do Decreto número 61.574, de 20-10-67.

A dispensa de G.I. de que trata o presente item não beneficiará, entretanto, as importações favorecidas com redução de alíquota "ad valorem", por força de Nota Complementar da T.A.B., as quais, em qualquer hipótese, estarão sujeitas à emissão prévia de G.I. e a apuração de similar nacional.

b) aparelhos, instrumentos e utensílios, inclusive suas partes, peças e componentes de reposição ou manutenção, importados diretamente e para uso próprio por profissionais liberais estabelecidos, sociedades civis profissionais, clínicas, hospitais e equivalentes, para utilização no exercício profissional, cujo valor não exceda a quantia de US\$ 1.000,00 (hum mil dólares) F.O.B. ou seu equivalente em outras moedas, por embarque (jogo de documentos e despacho alfandegário distintos)."

2. Uma vez que a nova redação dada ao dispositivo estabelece limitação de alíquota "ad valorem" e visa a, dirimindo dúvidas disciplinar a utilização do tratamento especial em questão, dentro dos princípios e objetivos que nortearam a decisão original, as normas respectivas anteriormente vigentes prevalecerão para as importações que se enquadrem na sistemática baixada pelo Comunicado CACEX número 343, de 10-5-71, e cujo embarque no exterior se verifique até 15 (quinze) dias a contar da data do presente.

Rio de Janeiro (GB), 31 de maio de 1972. — **Benedicto Fonseca Moreira**, Diretor. — **Francisco de Assis Martins Costa**, Chefe do Departamento Geral de Importação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 38-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 38-72, referente ao fornecimento de tubulações de PVC rígido, inclusive conexões, peças e registros destinados à adutora e à rede de distribuição do sistema público de abastecimento de água da cidade de Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia, 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 38-72.

As quinze horas do dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e dois, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, reuniu-se a Comissão composta pelo Eng.º Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Jonas Machado Bastos e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas

CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Lei nº 5.772, de 21-12-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30